



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Adendo nº 089089/2010 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 321542/2007  
Processo COPAM Nº00179/1999/009/2007

**Adendo Nº 089089/2010 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 321542/2007 de Revalidação de Licença de Operação**

Empreendedor: Colormax Tintas e Vernizes Ltda	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Colormax Tintas e Vernizes Ltda	74/04	F-05-08-8	3
CNPJ: 02.720.469.0001/20			
Atividade: Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.			
Endereço: Avenida Oiapoque, nº 1.050 – Distrito Industrial Jovelino Rabelo			
Município: Divinópolis/MG			
<b>Referência: Inclusão de novo insumo (óleo) ao processo produtivo.</b>			

Em 19/07/2007, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda, Licença de Operação Corretiva, Certificado Nº 001/2007, para a atividade Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.

A empresa também possui licença de operação para as atividades de: fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes, secantes e para o transporte de produtos e resíduos perigosos – classe I.

Em 05/11/2009 a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, R294173/2009, documentação solicitando a autorização da SUPRAM-ASF para o recebimento de óleo lubrificante de outros empreendimentos para que este seja adicionado ao processo produtivo do zarcão para retardar o ressecamento do mesmo.

Devido a esta solicitação, foi realizada vistoria no empreendimento em 03/12/2009, Relatório de Vistoria ASF 318/2009, pelos técnicos da SUPRAM-ASF para verificação da possibilidade e pertinência desta autorização.

Em vistoria foi constatado que a empresa possui todas as medidas de controle ambiental como: tanques e insumos com bacia de segurança e/ou contenção, estação de tratamento de efluentes líquidos industriais, armazenamento e destinação adequado de resíduos sólidos. Foi informado que a capacidade instalada não será alterada.

No processo de fabricação de zarcão é utilizado como uma das matérias-primas a borra de tinta, sendo que esta passa por processo de destilação. Como no processo de destilação a borra de tinta é aquecida, acaba tendo suas propriedades físico-químicas modificadas, sendo assim sua secagem se torna muito acelerada. Para melhorar isso, a borra de tinta será colada juntamente com o óleo lubrificante para retardar sua secagem. Depois serão adicionadas a mistura pigmentos, resinas, plastificantes, o que já ocorre atualmente.

Valer ressaltar que nada impede a empresa de coletar óleo lubrificante, desde que seja somente de empresas regularizadas ambientalmente e ainda em volume compatível com a

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 11/02/2010 Página: 1/1
--------------	--	---------------------------------



capacidade instalada licenciada, segundo PA COPAM nº 00179/1999/009/2007, Certificado de LO nº 001/2007. Qualquer procedimento que descaracterize o objeto da licença de operação concedida a empresa, poderão sujeitá-las a aplicação das penalidades previstas na legislação. Para tanto, sugerimos a inclusão da condicionante abaixo:

**Inclusão de Condicionante :**

7.	Apresentar semestralmente a SUPRAM-ASF relatório do gerenciamento de óleo lubrificante coletado. Este relatório deve conter: nome do fornecedor, quantidade fornecida, quantidade usada no processo. Também deve apresentar as cópias das regularizações ambientais dos fornecedores	Semestralmente
----	--	----------------

**CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de Adendo ao Parecer Único, cujo objetivo foi de subsidiar os conselheiros da URC ASF, na decisão do pedido de utilização de óleo lubrificante na atividade original do empreendimento, cuja licença de operação está em vigência.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem este conselho o condão de proceder qualquer alteração, especialmente no que se refere à utilização de novo produto na atividade licenciada.

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendida as condicionantes, neste adendo sugeridas.

**Dessa forma a que salientar a legalidade de proceder o presente Adendo com fim de tornar legitimada a decisão,**

**CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **deferimento** do pedido **de autorização de inclusão de óleo lubrificante no processo produtivo** do empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda PA Nº 00179/1999/009/2007.

**Data: 11/02/2010**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Valéria Diniz Villela	CREA/MG: 105.522/D	
Paula Fernandes dos Santos	CRBio: 57.914/04	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP:486.607-5 OAB/MG:66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 11/02/2010 Página: 2/2
--------------	--	---------------------------------